EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 2026.11.13.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI,** sito à Rua 03 de Agosto, 200, Centro, Umari/CE, por intermédio do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n. 2025.01.17.001, de 17 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)** que será regida pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Umari/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.
2.1. O presente Edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br**, **https://licitamaisbrasil.com.br**, **https://www.pncp.gov.br** e **https://www.umari.ce.gov.br**.
2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: www.licitamaisbrasil.com.br
2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME
3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **17 de novembro de 2026 às 9h00min.**
3.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **30 de novembro de 2026 às 10h00min.**
3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **30 de novembro de 2026 às 10h10min**.
3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO
4.1. A Prefeitura Municipal de Umari está localizada na Rua 03 de Agosto, 200, Centro - CEP: 63.310-000 – Umari/CE - Fone: (88) 3578-1161.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	03	12.361.0541.2.041.0000	4.4.90.52.00
08	02	12.122.0112.2.025.0000	4.4.90.52.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto à Plataforma Licita Mais Brasil no site www.licitamaisbrasil.com.br.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**. deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional da Plataforma poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo(s) telefone(s) 0800 591 6173 e (11) 4040-8714, ou ainda através da Plataforma Licita Mais Brasil, pelo e-mail: **contato@licitamaisbrasil.com.br**.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Umari, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n. 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n. 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **https://licitamaisbrasil.com.br** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica Licita Mais Brasil www.licitamaisbrasil.com.br.

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo **2 (duas) casas decimais**;
c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n. 123/2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site www.licitamaisbrasil.com.br.
7.4. A licitante deverá apresentar, **no momento do cadastramento da sua PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, como requisito de **pré-habilitação**, a comprovação da garantia no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal n. 14.133/2021.
7.4.1. Essa garantia deverá ser emitida na mesma data do cadastro da proposta de preços inicial, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o início da sessão de disputa, em campo próprio, **sob pena de desclassificação**.
7.4.2. Para entendimento do valor "**Estimado da Contratação**" será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:
I) Global: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado orçado pela Administração.
II) Lote: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.
III) Item: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.
7.4.3. É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o pregoeiro terá acesso ao documento de pré-habilitação (garantia de proposta).
7.4.4. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II) seguro-garantia;
III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
7.4.5. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Umari/CE, **Conta Corrente n. 28020-8, Agência n. 0547-9 - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.
7.4.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência deverá contemplar toda a validade da proposta de preços apresentada.
7.4.7. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:
- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Umari.
- Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO N. 2026.11.13.1.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.
- Prazo de Validade: Deverá contemplar toda a vigência da proposta de preços apresentada.

7.5. A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação por parte do licitante.
7.6. Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.
7.7. Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento já exista e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial.
7.7.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei Federal n. 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União - Acórdão 781/2025 - TCU - Plenário, que veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital.
7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
7.8.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
7.9. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.
7.9.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão n. 2132/2021).
7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.
7.11. Será vedada a identificação do licitante.
7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
7.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.
7.14. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações.
8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.
8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.
8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.
8.5.1 Serão também desclassificadas as propostas que:

8.5.1.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.
8.5.1.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).
8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.
9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.
9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **"ABERTO E FECHADO"**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, do art. 22, inciso II e do art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022, observados os seguintes termos:
9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.
9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.
9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do art. 61, da Lei Federal n. 14.133/2021.
9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8538/2015.
9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do art. 61, da Lei Federal n. 14.133/2021.
10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.
10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.
10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
10.6. O(À) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de sua garantia, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final e de sua garantia, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no art. 156, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021.
10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 - DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II - Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, **MARCA E MODELO**, quantitativos e demais informações relativas ao Equipamentos/Materiais Permanentes ofertado.
11.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.
11.2. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.
11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.
11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.
11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.
11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.
11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:
11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
11.13. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.
11.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:
11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.
11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI.

- Qualificação Técnica:

f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.
12.3. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar/anexar, exclusivamente, junto a plataforma eletrônica www.licitamaisbrasil.com.br em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73, de 30 de setembro de 2022.
12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006.
12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica www.licitamaisbrasil.com.br dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no art. 156, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n. 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s)

documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n. 123/2006.
13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **umari20252028@gmail.com**, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.
14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.
14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **umari20252028@gmail.com**, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.
14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.
14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.
14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.
14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.
14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.
14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei Federal n. 14.133/2021.
15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.
15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.
15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
16.1.5. Fraudar a licitação;
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
16.2. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
16.2.1. Advertência;
16.2.2. Multa;
16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n. 73/2022.
16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021.
17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.
18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.
18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.
18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
18.8. Para assinatura do(s) Contrato(s) objeto desta licitação, será exigida da(s) proponente(s) vencedora(s), a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do(s) Contrato(s), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal n. 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:
a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritura], mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
18.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na Conta Corrente n. 28020-8, Agência n. 0547-9 - Banco do Brasil.
18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:
a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
b) a apólice deverá indicar o Município de Umari, Estado do Ceará, como beneficiário;
c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Umari, Estado do Ceará.
18.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Umari, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.
18.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Umari, Estado do Ceará.
18.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.
18.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:
I) o contratado der causa à rescisão do contrato;
II) - outras hipóteses previstas no edital de licitação.
18.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.
18.17. As condições contratuais estão definidas no Anexo II - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;
19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.
19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;
19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;
19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;
19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na “sala virtual” onde acontecerá o certame;
19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca vinculada de Umari, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III - Modelos de Declarações
ANEXO IV - Minuta do Contrato

Umari/CE, 13 de novembro de 2026.

Robson Miguel da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação/FME

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Umari/CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRÍTÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.
2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.
2.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, **sob pena de desclassificação**, independentemente do valor total do lote.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente aquisição visa atender às necessidades das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Umari/CE, por meio da disponibilização de equipamentos e materiais permanentes indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades educacionais.
3.2 - Busca-se promover a melhoria da infraestrutura física e pedagógica, proporcionando ambientes escolares mais organizados, confortáveis, seguros e adequadamente equipados, favorecendo o processo de ensino-aprendizagem e o desenvolvimento integral dos alunos.
3.3 - Além disso, a aquisição contribuirá para a modernização dos espaços escolares, a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação e o fortalecimento da qualidade dos serviços educacionais prestados à população, garantindo melhores condições de atendimento à comunidade escolar.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude de os mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos Equipamentos/Materiais Permanentes, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos Equipamentos/Materiais Permanentes, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.
4.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.
4.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela

(Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

5.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer o Equipamentos/Materiais Permanentes conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Equipamentos de climatização e conforto térmico					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtde**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	AR-CONDICIONADO PISO TETO 36.000 BTUS: APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO PISO TETO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTUS/H, INDICADO PARA CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES AMPLOS, COM TECNOLOGIA DE REFRIGERAÇÃO DE ALTA EFICIÊNCIA E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. EQUIPADO COM CICLO FRIO, COMPRESSOR DE ALTO DESEMPENHO, GÁS REFRIGERANTEECOLÓGICO R-32 OU EQUIVALENTE, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR PARA RETENÇÃO DE IMPUREZAS E CONTROLE REMOTO SEM FIO. POSSUI FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E AJUSTE DE TEMPERATURA, ALÉM DE DIRECIONAMENTO ADEQUADO DO FLUXO DE AR, PERMITINDO DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA CLIMATIZAÇÃO NO AMBIENTE. CONTA COM SERPENTINA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, PAINEL INDICADOR DE FUNCIONAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME NORMAS VIGENTES DO INMETRO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unid	6	R$ 7.399,62	R$ 44.397,72
2	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS: APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS/H, TECNOLOGIA INVERTER, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ECONOMIA DE ENERGIA E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. EQUIPADO COM CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-32 OU EQUIVALENTE, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR PARA RETENÇÃO DE IMPUREZAS, CONTROLE REMOTO SEM FIO E FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. POSSUI COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER, SERPENTINAS COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, DIRECIONAMENTO AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, PAINEL DE OPERAÇÃO E DISPLAY INDICADOR DE TEMPERATURA. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME NORMAS VIGENTES DO INMETRO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA UNIDADE REQUISITANTE (220V). COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unid	20	R$ 1.877,67	R$ 37.553,40

3	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS: APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS/H, EQUIPADO COM TECNOLOGIA INVERTER, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ECONOMIA DE ENERGIA E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. POSSUI CICLO FRIO, COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-32 OU EQUIVALENTE, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR PARA RETENÇÃO DE IMPUREZAS, CONTROLE REMOTO SEM FIO E FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E AJUSTE DE TEMPERATURA. CONTA COM DIRECIONAMENTO AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, PAINEL COM DISPLAY INDICADOR DE TEMPERATURA, SERPENTINAS COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME NORMAS VIGENTES DO INMETRO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unid	12	R$ 2.757,67	R$ 33.092,04
				Total	**R$ 115.043,16**

Lote 02 - Mobiliário administrativo e escolar					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtde**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	ARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS: DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PASTAS SUSPENSAS E ARQUIVOS EM GERAL. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO RESISTENTE, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO. POSSUI 04 GAVETAS COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR TRILHOS TELESCÓPICOS OU CORREDIÇAS, PUXADORES RESISTENTES, PORTA-ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO E SISTEMA DE FECHAMENTO COM FECHADURA E TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,33 M DE ALTURA, 0,47 M DE LARGURA E 0,57 M DE PROFUNDIDADE. PRODUTO INDICADO PARA ESCRITÓRIOS, ESCOLAS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, GARANTINDO PRATICIDADE, SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	Unid	8	R$ 836,67	R$ 6.693,36
2	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS: ARMÁRIO DE AÇO COM 02 (DUAS) PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI ESTRUTURA REFORÇADA, 04 (QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, COM CAPACIDADE ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, DOCUMENTOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS. EQUIPADO COM PORTAS DE ABRIR, DOBRADIÇAS REFORÇADAS, SISTEMA DE FECHAMENTO COM FECHADURA E CHAVES, PUXADORES RESISTENTES E PÉS COM PROTEÇÃO PARA O PISO. APRESENTA ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, ORGANIZAÇÃO E DURABILIDADE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unid	30	R$ 998,00	R$ 29.940,00

3	CARTEIRA ESCOLAR INDIVIDUAL COM BRAÇO: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, PROPORCIONANDO CONFORTO E ERGONOMIA DURANTE A UTILIZAÇÃO. CONTA COM PRANCHETA LATERAL (BRAÇO) EM POLIPROPILENO, COM SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE E ESPAÇO ADEQUADO PARA APOIO DE CADERNOS, LIVROS E MATERIAIS ESCOLARES. ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, RESISTENTE À CORROSÃO E AO DESGASTE, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS ANTIDERRAPANTES, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA. PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE, INDICADO PARA USO CONTÍNUO EM ESCOLAS, SALAS DE AULA, CURSOS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO	Unid	500	R$ 323,67	R$ 161.835,00
4	CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR: CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA DESTINADAS AO USO DE PROFESSORES EM AMBIENTES ESCOLARES. MESA: CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, TAMPO EM MDF OU MDP DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI DIMENSÕES ADEQUADAS PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS, BORDAS COM ACABAMENTO ARREDONDADO, ESTRUTURA REFORÇADA E PONTEIRAS PLÁSTICAS PARA PROTEÇÃO DO PISO. DEVE POSSUIR ESPAÇO ADEQUADO PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS, DOCUMENTOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELO PROFESSOR. CADEIRA: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO RESISTENTE, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, PODENDO SER ESTOFADOS E REVESTIDOS EM MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA. POSSUI DESIGN ERGONÔMICO, PROPORCIONANDO CONFORTO E POSTURA ADEQUADA DURANTE O USO, ALÉM DE PONTEIRAS PLÁSTICAS PARA PROTEÇÃO DO PISO. CONJUNTO COM ACABAMENTO DE QUALIDADE, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO	CJ	30	R$ 865,67	R$ 25.970,10
5	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA: ESTANTE DE AÇO REFORÇADA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI ESTRUTURA REFORÇADA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 06 (SEIS) PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 40 KG POR PRATELEIRA, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. CONTA COM COLUNAS VERTICAIS REFORÇADAS, SISTEMA DE MONTAGEM SEGURO, TRAVAMENTOS QUE GARANTEM ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA, ALÉM DE SAPATAS PLÁSTICAS PARA PROTEÇÃO DO PISO. APRESENTA PRATELEIRAS COM DOBRAS DE REFORÇO, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E DURABILIDADE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unid	30	R$ 541,33	R$ 16.239,90

6	MESA DE REUNIÃO EM FORMATO OVAL: COM CAPACIDADE PARA ACOMODAR 12 PESSOAS, ACOMPANHADA DE 12 CADEIRAS ERGONÔMICAS, RESISTENTES E CONFORTÁVEIS. A MESA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,50 M DE COMPRIMENTO X 1,20 M DE LARGURA X 0,74 M DE ALTURA, COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDF, ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, REVESTIDO EM MATERIAL MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BORDAS PROTEGIDAS E ACABAMENTO DE QUALIDADE. ESTRUTURA REFORÇADA, COM PÉS METÁLICOS, SAPATAS NIVELADORAS E ESPAÇO ADEQUADO PARA ACOMODAÇÃO DAS CADEIRAS. AS CADEIRAS DEVERÃO POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, REVESTIMENTO DE FÁCIL LIMPEZA E DESIGN ERGONÔMICO, PROPORCIONANDO CONFORTO DURANTE REUNIÕES PROLONGADAS. CONJUNTO INDICADO PARA SALAS DE REUNIÕES, AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E CORPORATIVOS	Unid	4	R$ 3.214,88	R$ 12.859,52
				Total	**R$ 253.537,88**

Lote 03 - Equipamentos de informática e tecnologia					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtde**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	COMPUTADOR COMPLETO, EQUIPADO COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU EQUIVALENTE 13º GERAÇÃO: COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROFISSIONAIS, MEMÓRIA RAM DE 16 GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EM UNIDADE SSD DE 512, PROPORCIONANDO RAPIDEZ NA INICIALIZAÇÃO DO SISTEMA E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS. DEVERÁ POSSUIR PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA OU DEDICADA, CONEXÕES USB, HDMI, DISPLAYPORT E REDE ETHERNET, ALÉM DE CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH. ACOMPANHA MONITOR LED DE NO MÍNIMO 21,5 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE, AMBOS COM CONEXÃO USB, GABINETE COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO E LICENCIADO. EQUIPAMENTO INDICADO PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ACADÊMICAS, ACESSO À INTERNET, EDIÇÃO DE DOCUMENTOS, PLANILHAS E SISTEMAS INSTITUCIONAIS	Unid	4	R$ 3.621,33	R$ 14.485,32
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER: COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS. POSSUI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 30 PÁGINAS POR MINUTO, RESOLUÇÃO DE ATÉ 2400 X 600 DPI, IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO (DUPLEX) E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE PARA ATÉ 35 FOLHAS. CONTA COM BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 250 FOLHAS, VISOR LCD DE DUAS LINHAS, MEMÓRIA INTERNA DE 32 MB E CONEXÕES USB 2.0, REDE ETHERNET E CONEXÃO SEM FIO WIFI. PERMITE DIGITALIZAÇÃO COLORIDA E EM PRETO E BRANCO, CÓPIAS COM REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400%, ALÉM DE COMPATIBILIDADE COM DIFERENTES SISTEMAS OPERACIONAIS E DISPOSITIVOS MÓVEIS. INDICADA PARA USO EM ESCRITÓRIOS E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, PROPORCIONANDO AGILIDADE, ECONOMIA E PRATICIDADE NO PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS	Unid	12	R$ 2.810,66	R$ 33.727,92

3	NOTEBOOK CORE I3, 8GB RAM, SSD 256GB: NOTEBOOK NOVO, EQUIPADO COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU EQUIVALENTE, COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM DE 8GB, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB, PROPORCIONANDO RAPIDEZ NA INICIALIZAÇÃO DO SISTEMA E NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS. TELA LED DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO HD (1366 X 768) OU SUPERIOR. POSSUI PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO, TOUCHPAD INTEGRADO, WEBCAM E MICROFONE EMBUTIDOS, ALTO-FALANTES ESTÉREO, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, PORTAS USB, SAÍDA HDMI E ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR, INSTALADO E LICENCIADO. BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E CARREGADOR ORIGINAL. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO	Unid	100	R$ 1.960,48	R$ 196.048,00
				Total	**R$ 244.261,24**

Lote 04 - Equipamentos de cozinha e refrigeração					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtde**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS 3 TORNEIRA: BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 100 LITROS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM RESERVATÓRIO INTERNO EM MATERIAL ATÓXICO PRÓPRIO PARA CONTATO COM ÁGUA POTÁVEL, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO OU MATERIAL EQUIVALENTE, EQUIPADO COM 03 (TRÊS) TORNEIRAS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA, FILTRO PARA RETENÇÃO DE IMPUREZAS COM ELEMENTO FILTRANTE SUBSTITUÍVEL, BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL, GABINETE RESISTENTE À CORROSÃO, PÉS DE APOIO RESISTENTES, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE ALTO DESEMPENHO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V OU 220 V, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO CONTRATANTE. EQUIPAMENTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	Unid	10	R$ 2.216,33	R$ 22.163,30
2	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO: FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 (QUATRO) BOCAS E FORNO INTEGRADO, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO DE ALTA EFICIÊNCIA, GRELHAS REFORÇADAS E REMOVÍVEIS, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O PREPARO DOS ALIMENTOS. ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, COM REGISTROS INDIVIDUAIS PARA CONTROLE DA CHAMA DOS QUEIMADORES. FORNO INTEGRADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, PORTA COM VISOR, PUXADOR RESISTENTE, ISOLAMENTO TÉRMICO E CONTROLE DE TEMPERATURA. POSSUI BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, PÉS REFORÇADOS E ESTRUTURA ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO E INTENSIVO. EQUIPAMENTO DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unid	8	R$ 1.460,40	R$ 11.683,20

3	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO: FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 (SEIS) BOCAS, EQUIPADO COM FORNO INTEGRADO, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PINTURA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, SENDO 03 (TRÊS) QUEIMADORES DUPLOS E 03 (TRÊS) QUEIMADORES SIMPLES, OU CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE, COM GRELHAS REFORÇADAS E REMOVÍVEIS, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O PREPARO DOS ALIMENTOS. ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, COM REGISTROS INDIVIDUAIS PARA CONTROLE DA CHAMA DOS QUEIMADORES. FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS, PORTA COM VISOR, ISOLAMENTO TÉRMICO, PUXADOR RESISTENTE E CONTROLE DE TEMPERATURA. POSSUI BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, PÉS REFORÇADOS E ESTRUTURA ADEQUADA PARA USO INTENSIVO. EQUIPAMENTO DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unid	6	R$ 1.757,67	R$ 10.546,02
4	FORNO MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 LITROS: GABINETE EM AÇO COM ACABAMENTO RESISTENTE, PORTA COM VISOR TRANSPARENTE E SISTEMA DE ABERTURA SEGURO, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, DISPLAY ELETRÔNICO, RELÓGIO, TIMER E FUNÇÃO DESCONGELAR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 W, PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO COM DIÂMETRO COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO APARELHO, FUNÇÕES PRÉPROGRAMADAS PARA PREPARO DE ALIMENTOS, TRAVA DE SEGURANÇA, ILUMINAÇÃO INTERNA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V OU 220 V, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO CONTRATANTE. EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	Unid	10	R$ 634,30	R$ 6.343,00
5	FREEZER HORIZONTAL DUAS PORTAS, CAPACIDADE DE 534 LITROS, FROST FREE: FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 534 LITROS, EQUIPADO COM 02 (DUAS) PORTAS SUPERIORES INDEPENDENTES, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE, QUE DISPENSA O DESCONGELAMENTO MANUAL PERIÓDICO. POSSUI CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, PERMITINDO O CONGELAMENTO E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA DE ALIMENTOS. GABINETE EXTERNO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA RESISTENTE, COMPARTIMENTO INTERNO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO. CONTA COM PUXADORES ERGONÔMICOS, DOBRADIÇAS REFORÇADAS, DRENO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, PÉS OU RODÍZIOS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO EFICIENTE. EQUIPAMENTO COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA ADEQUADA ÀS NORMAS VIGENTES, TENSÃO ELÉTRICA DE 220V, CONFORME NECESSIDADE DA UNIDADE REQUISITANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA DO FABRICANTE	Unid	10	R$ 3.413,00	R$ 34.130,00

6	GELADEIRA FROST FREE, 333 LITROS, DUAS PORTAS: REFRIGERADOR DOMÉSTICO COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 333 LITROS, SISTEMA DE DEGELO FROST FREE, QUE DISPENSA O DESCONGELAMENTO MANUAL PERIÓDICO, COMPOSTO POR 02 (DUAS) PORTAS, SENDO UMA PARA O REFRIGERADOR E OUTRA PARA O FREEZER. POSSUI COMPARTIMENTO INTERNO COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS, GAVETA PARA FRUTAS E VERDURAS, COMPARTIMENTOS NA PORTA PARA ARMAZENAMENTO DE GARRAFAS E ALIMENTOS, CONGELADOR COM CAPACIDADE ADEQUADA E CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL. GABINETE EXTERNO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. EQUIPADO COM ILUMINAÇÃO INTERNA, PÉS NIVELADORES, PUXADORES ERGONÔMICOS E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME NORMAS VIGENTES DO INMETRO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V, CONFORME NECESSIDADE DA UNIDADE REQUISITANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unid	8	R$ 2.648,97	R$ 21.191,76
7	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 5 LITROS: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LITROS, INDICADO PARA PREPARO DE SUCOS, VITAMINAS, CREMES, MOLHOS E DEMAIS ALIMENTOS. POSSUI COPO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA RESISTENTE E VEDAÇÃO ADEQUADA, PROPORCIONANDO SEGURANÇA DURANTE O FUNCIONAMENTO. EQUIPADO COM MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, ROTAÇÃO ADEQUADA PARA USO INDUSTRIAL, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E SISTEMA DE ACIONAMENTO ELÉTRICO COM CHAVE LIGA/DESLIGA. CONTA COM ESTRUTURA REFORÇADA, BASE ESTÁVEL E RESISTENTE, MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALÉM DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DO MOTOR. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V, CONFORME NECESSIDADE DA UNIDADE REQUISITANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unid	12	R$ 675,34	R$ 8.104,08
				Total	**R$ 114.161,36**

Lote 05 - Equipamentos de pesagem e apoio operacional					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtde**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	BALANÇA DIGITAL COM CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM DE 30 KG: ABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, INDICADA PARA USO COMERCIAL, INDUSTRIAL E ALIMENTÍCIO. POSSUI PLATAFORMA DE PESAGEM EM INOX, ESTRUTURA RESISTENTE, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, CÉLULA DE CARGA DE ALTA PRECISÃO, FUNÇÃO TARA E ZERAGEM, PÉS REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA. DEVE APRESENTAR DIVISÃO DE PESAGEM ADEQUADA À CAPACIDADE MÁXIMA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT OU BATERIA RECARREGÁVEL, CONFORME O MODELO, E APROVAÇÃO PELO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL	Unid	5	R$ 570,00	R$ 2.850,00

2	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL COM CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM DE 300 KG: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, INDICADA PARA USO COMERCIAL E INDUSTRIAL. POSSUI ESTRUTURA REFORÇADA, PLATAFORMA DE PESAGEM EM INOX, INDICADOR ELETRÔNICO COM DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, CÉLULA DE CARGA DE ALTA PRECISÃO, FUNÇÃO TARA E ZERAGEM, PÉS REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA. DEVE POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT OU BATERIA RECARREGÁVEL, CONFORME O MODELO, DIVISÃO DE PESAGEM COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE MÁXIMA E CERTIFICAÇÃO/APROVAÇÃO PELO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL	Unid	5	R$ 1.461,33	R$ 7.306,65
3	PALLET DE PLÁSTICO: CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), RESISTENTE, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ESTRUTURA REFORÇADA PARA SUPORTAR CARGAS ESTÁTICAS E DINÂMICAS, SUPERFÍCIE SUPERIOR ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MERCADORIAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1.000 X 1.200 MM, ALTURA COMPATÍVEL COM O PADRÃO INDUSTRIAL, COM ENTRADA PARA MOVIMENTAÇÃO POR EMPILHADEIRAS E PALETEIRAS, RESISTENTE À UMIDADE, CORROSÃO, PRODUTOS QUÍMICOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E REUTILIZÁVEL. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, ALMOXARIFADOS E DEPÓSITOS	Unid	30	R$ 169,81	R$ 5.094,30
				Total	**R$ 15.250,95**

Lote 06 - Equipamentos audiovisuais e de projeção					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtde**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	PROJETOR MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3LCD DE 3 CHIPS: BRILHO DE 3.600 LÚMENS EM CORES E 3.600 LÚMENS EM BRANCO, RESOLUÇÃO NATIVA XGA (1024 X 768 PIXELS) E CONTRASTE DE ATÉ 15.000:1, PROPORCIONANDO IMAGENS NÍTIDAS, CORES VIVAS E EXCELENTE QUALIDADE DE APRESENTAÇÃO. POSSUI ALTO-FALANTE INTEGRADO DE 5 W, CAPACIDADE DE PROJEÇÃO DE IMAGENS DE ATÉ 350 POLEGADAS, PROPORÇÃO DE TELA 4:3, CORREÇÃO TRAPEZOIDAL HORIZONTAL E VERTICAL, FOCO MANUAL E AJUSTE DE IMAGEM. CONTA COM CONEXÕES HDMI, USB, VGA, RCA E ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO, PERMITINDO CONEXÃO COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E OUTROS DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS. POSSUI MODOS DE PROJEÇÃO FRONTAL, TRASEIRO E INSTALAÇÃO NO TETO, LÂMPADA COM VIDA ÚTIL DE ATÉ 6.000 HORAS NO MODO NORMAL E ATÉ 12.000 HORAS NO MODO ECONÔMICO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT E CONTROLE REMOTO. INDICADO PARA SALAS DE AULA, REUNIÕES, APRESENTAÇÕES E AMBIENTES CORPORATIVOS	Unid	4	R$ 3.741,33	R$ 14.965,32

2	SMART TV DE 50 POLEGADAS: COM TELA LED OU TECNOLOGIA SUPERIOR, RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K UHD (3840 X 2160 PIXELS), FORMATO WIDESCREEN 16:9, SISTEMA OPERACIONAL SMART INTEGRADO, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ENTRADAS HDMI E 02 (DUAS) ENTRADAS USB, ENTRADA LAN (ETHERNET), COMPATIBILIDADE COM APLICATIVOS DE STREAMING, COMO NETFLIX, YOUTUBE E OUTROS, NAVEGADOR DE INTERNET, ESPELHAMENTO DE TELA DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, CONTROLE REMOTO, SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220 V), ACOMPANHADA DE CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM USO ANTERIOR E EM LINHA DE FABRICAÇÃO	Unid	10	R$ 2.571,03	R$ 25.710,30
3	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL: COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,00 M DE LARGURA POR 1,50 M DE ALTURA, FORMATO DE IMAGEM 4:3, CONFECCIONADA EM TECIDO BRANCO FOSCO DE ALTA QUALIDADE, COM SUPERFÍCIE APROPRIADA PARA PROPORCIONAR EXCELENTE REFLEXÃO DE LUZ, NITIDEZ E QUALIDADE NA REPRODUÇÃO DE IMAGENS. POSSUI ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, BORDAS REFORÇADAS, SISTEMA DE ENROLAMENTO MANUAL E MECANISMO DE TRAVAMENTO, PERMITINDO FÁCIL ABERTURA E RECOLHIMENTO. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO COM PROJETORES MULTIMÍDIA EM SALAS DE AULA, ESCRITÓRIOS, AUDITÓRIOS E AMBIENTES INSTITUCIONAIS. PERMITE INSTALAÇÃO EM PAREDE OU TETO, GARANTINDO PRATICIDADE, ESTABILIDADE E AMPLA ÁREA DE VISUALIZAÇÃO	Unid	4	R$ 593,24	R$ 2.372,96
				Total	**R$ 43.048,58**

Lote 07 - Mobiliário e equipamentos de apoio e organização					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtde**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	CONJUNTO COMPOSTO POR 04 LIXEIRAS COLETIVAS: CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS CADA, DESTINADAS AO ACONDICIONAMENTO E DESCARTE ADEQUADO DE RESÍDUOS. POSSUEM ESTRUTURA REFORÇADA, TAMPA REMOVÍVEL OU BASCULANTE, ABERTURA SUPERIOR PARA FACILITAR O DESCARTE DOS MATERIAIS E SUPERFÍCIE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. INDICADAS PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COMO ESCOLAS, ESCRITÓRIOS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, ÁREAS COMUNS E ESPAÇOS INSTITUCIONAIS. AS LIXEIRAS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO POR CORES PARA COLETA SELETIVA, CONTEMPLANDO PAPEL, PLÁSTICO, METAL E VIDRO, CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO PARA RECICLAGEM	Cj	8	R$ 626,63	R$ 5.013,04
2	MESA EM AÇO INOX 430, DIMENSÕES 2,00 X 0,80 M: MESA DE TRABALHO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL 430, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,00 M DE COMPRIMENTO POR 0,80 M DE LARGURA, ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS E AMBIENTES DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. POSSUI TAMPO EM CHAPA DE AÇO INOX 430, COM ACABAMENTO LISO, UNIFORME, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO REFORÇADA, COM PÉS EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA E DURABILIDADE. CONTA COM ACABAMENTO SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, SOLDAS BEM EXECUTADAS E SAPATAS NIVELADORAS PARA MELHOR FIXAÇÃO E ESTABILIDADE. PRODUTO DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO, PRODUTO NOVO,	Unid	10	R$ 1.661,65	R$ 16.616,50

	DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
				Total	**R$ 21.629,54**

5.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R$ 806.932,71 (oitocentos e seis mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos),** obtido através da MÉDIA dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras do Município de Umari/CE, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N. 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.
5.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total.

6 - DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES E DO RECEBIMENTO
6.1 – O(s) Equipamentos/Materiais Permanentes será(ão) fornecido(s) de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo o(s) mesmo(s) ser entregue(s) junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega será de responsabilidade da CONTRATADA.
6.2 - Os Equipamentos/Materiais Permanentes deverão ser entregues no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os Equipamentos/Materiais Permanentes que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os Equipamentos/Materiais Permanentes deverão estar todos em embalagens fechadas.
6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos Equipamentos/Materiais Permanentes.
6.6 - O recebimento dos Equipamentos/Materiais Permanentes será efetuado nos seguintes termos:
6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos Equipamentos/Materiais Permanentes com a especificação;
6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos Equipamentos/Materiais Permanentes, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
7.1 - Os Equipamentos/Materiais Permanentes objeto da contratação é classificado como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que o empenho e ordem de entrega aconteça conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.
7.2 - A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei Federal n. 14.133/2021.
7.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
7.4 - A futura contratação contará com garantia da execução contratual, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, estipulada em 5% do valor total da contratação.
7.4.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida estarão especificadas na Minuta Contratual.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
8.1 - O futuro Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento do(s) Equipamentos/Materiais Permanentes dentro da vigência do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei Federal n. 14.133/2021.
8.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o

objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Preço

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R$ 806.932,71 (oitocentos e seis mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).**

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - **Condições de Pagamento**

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o Equipamentos/Materiais Permanentes nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n. 14.133/2021);
10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021);
10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n. 14.133/2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143, da Lei Federal n. 14.133/2021;

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

11.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

11.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

11.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão e fiscalização do contrato será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) Ordenadora de Despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias a fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) Ordenadora de Despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o gestor do contrato, de acordo com estabelecido no art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

12.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

12.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133/2021, art. 117, caput).

12.8 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.8.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

12.8.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.8.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.9 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.10 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.10.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.11 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.11.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.11.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
12.11.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
12.12 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
12.13 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.
12.13.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13 – DAS PENALIDADES
13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:
13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;
13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;
13.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;
13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 2013;
13.2 - Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1 - Advertência;
13.2.2 - Multa;
13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n. 73/2022.
13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, conforme rege a lei federal 14.133 de 2021 e suas alterações, ficando por esse termo, proibido exigir clausulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferencias ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

14.2 - Poderá o Município de Umari/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
14.3 - O Município de Umari/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
14.4 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal n. 14.133/21.
14.5 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
14.6 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
14.7 - Salientamos que, se alguma situação, não prevista neste Instrumento, ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal n. 14.133/2021.

15 - ORIGEM DOS RECURSOS

15.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e FUNDEB, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	03	12.361.0541.2.041.0000	4.4.90.52.00
08	02	12.122.0112.2.025.0000	4.4.90.52.00

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca vinculada de Umari/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n. 14.133/21.

Umari/CE, 13 de novembro de 2026.

Robson Miguel da Silva
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação/FME

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Umari/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n. 2026.11.13.1**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor do Equipamentos/Materiais Permanentes cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer o Equipamentos/Materiais Permanentes especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Umari/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote xx - xxxxxxxxxx						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
					Total:	

O valor total da proposta é de R$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Telefone:e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSAVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Representante Legal:
CPF:
Telefone:e-mail:

DADOS BANCÁRIOS
Banco:
Agência:
Conta para depósito:
Titular:

Data:

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2026.11.13.1.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n., por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade n. e CPF n., **DECLARA** que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e jovem aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N...../.....

Contrato que entre si fazem o Município de Umari/CE, através da Secretaria Municipal de Educação/FME e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE UMARI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.520.372/0001-98, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Robson Miguel da Silva, residente e domiciliado na Cidade de Umari/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n., neste ato representada por, portador(a) do CPF n., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico n. 2026.11.13.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 2026.11.13.1, de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo Sr. Robson Miguel da Silva, Ordenador de Despesas do Secretaria Municipal de Educação/FME.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Umari/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.2.1. Termo de Referência;
2.2.2. Edital da Licitação;
2.2.3. Proposta do contratado;
2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento do(s) Equipamentos/Materiais Permanentes dentro da vigência do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei Federal n. 14.133/2021.
3.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundo do Tesouro Municipal e FUNDEB, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	03	12.361.0541.2.041.0000	4.4.90.52.00
08	02	12.122.0112.2.025.0000	4.4.90.52.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R$ (.....)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do art. 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.
8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143 da Lei Federal n. 14.133/2021;
9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o Equipamentos/Materiais Permanentes nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n. 14.133/2021);
10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021);
10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021;
10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
11.1.5 - Fraudar o processo;
11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;
11.2 - Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1 - Advertência;
11.2.2 - Multa;
11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n. 73/2022.
11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros

permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal n. 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.
12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.
12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n. 14.133/2021).
12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no art. 137, da Lei Federal n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.
15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei n. 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca vinculada de Umari/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n. 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Umari/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas

1. CPF

2. CPF